

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PARANÁ.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, SIAPE: 1924802, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, entidade pública, localizado na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná - CNPJ: 76.206.481/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Srº **ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.522.709-XX, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio de Estágio tem como objeto a oferta de campo de prática aos alunos do curso de Medicina da Unila.

Parágrafo primeiro – O presente Convênio visa à execução de atividades previstas no PPC do curso de Medicina na área de metodologias ativas, processos inovadores em educação e o desenvolvimento de atividades práticas desde as fases iniciais do curso até o internato.

Parágrafo segundo – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo terceiro – O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo quarto – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo quinto – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e íntegra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o discente da UNILA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, por meio do Pró-reitor da Graduação da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

Parágrafo único – Deverá constar em anexo ao Termo de Compromisso, o Plano de Estágio, documento que descreve as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no período do

estágio, devendo ser elaborado em comum acordo entre estagiário, orientador da Unila e supervisor da Concedente.

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O Estagiário obrigará-se, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do presente instrumento, caberá:

À UNILA:

- a) solicitar à CONCEDENTE as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- c) encaminhar à CONCEDENTE a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso;
- e) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- l) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
- m) comunicar à CONCEDENTE o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
- n) comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- o) manter a CONCEDENTE informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

À CONCEDENTE:

- a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
- d) celebrar Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de

- aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;
- f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
- g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
- h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se, justificadamente, para participação na UNILA de eventos cuja presença seja obrigatória;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- k) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- l) respeitar a carga horária do estágio;
- m) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
- n) atender todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
- o) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;
- p) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- q) emitir Certificado de Estágio, ao final do mesmo;
- r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

Parágrafo único: A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UNILA e da CONCEDENTE.

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

Parágrafo único: Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos **estágios obrigatórios**.

CAPÍTULO VIII – DO SEGURO

CLÁUSULA OITAVA – Para a realização do **estágio obrigatório**, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

CAPÍTULO X – DAS FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A parte CONCEDENTE do estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO XIV – FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação em eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia-Geral da

União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM: _____

Assinado de forma digital por ANTONIO
FRANCA BENJAMIM: _____
Dados: 2022.04.07 09:25:02-05'00'

Antônio França Benjamin
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Machado dos Santos
SIAPE: 1164679

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, devidamente qualificado no convênio pactuado entre a UNILA e o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Partícipe II – MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ANTONIO FRANÇA BENJAMIM, já devidamente qualificado no convênio pactuado entre a UNILA e o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Internato Rural – O presente instrumento tem como objeto propiciar o internato médico, componente obrigatório da grade curricular do curso de Medicina da UNILA, entendido o internato como estágio, ou seja, ato educativo supervisionado, que visa a preparação do educando, regularmente matriculado em Graduação ao trabalho produtivo, visando propiciar ao estudante experiência acadêmico-profissional, com aprimoramento técnico-científico em sua formação, bem como, maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho.

b) Período de Execução: cinco anos a contar da assinatura do convênio.

c) Contrapartidas:

I – UNILA:

- 1) Disponibilizar os laboratórios de pesquisa necessários ao desenvolvimento de pesquisas de interesse da comunidade de Medianeira;
- 2) Disponibilizar docentes para supervisão das atividades de ensino desenvolvidas nos serviços;
- 3) Organizar as atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas nos serviços de saúde do Município de Medianeira;

II – DO MUNICÍPIO:

- 1) Disponibilizar os serviços assistenciais para campo de práticas dos alunos de graduação e pós-graduação da UNILA;
- 2) Organizar os serviços de modo que as atividades de ensino e educação permanente sejam previstas;
- 3) Disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino.

d) Obrigações dos partícipes:

As previstas no Capítulo Dos Compromissos do instrumento de convênio.

h) Unidade responsável: Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

i) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Coordenadora do Curso de Medicina – Alessandra Pawelec da Silva

Auxiliar (opcional):

j) Coordenadores pelo Município de Medianeira:

Titular: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT – Secretaria da Saúde

Auxiliar (opcional):

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

A UNILA tem por missão “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul (Mercosul)”.

O curso de medicina na UNILA iniciou suas atividades regulares em agosto de 2014, com um projeto pedagógico inovador, alinhado às novas Diretrizes Curriculares Nacionais para graduação em medicina. Atualmente utiliza a prática de Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira tem como atribuições supervisionar e coordenar a interligação dos órgãos de saúde Municipais com os Estaduais e Federais; dar assistência aos Projetos Técnicos na área de saúde; coordenar os programas de Atenção Básica, de Estratégias em Saúde da Família; planejar e coordenar os trabalhos da Vigilância em Saúde, bem como os de Gestão em Saúde, e demais atividades correlatas, bem como a promoção de medidas de proteção à saúde da população

do Município, mediante ações de prevenção e de combate às doenças de massa; pela fiscalização das condições de saneamento básico do Município; pela eficácia dos serviços médicos; pela realização de pesquisas sobre saúde e qualidade de vida da população do Município; pela análise dos dados estudados das demandas da atuação médico-hospitalar.

A parceria entre Instituições desta natureza permitirá avançar nas mudanças paradigmáticas necessárias na formação de recursos humanos em saúde, capazes de responder aos desafios resultantes das características sanitárias peculiares da região. Nesse sentido, a contribuição com a integração latino-americana, com o desenvolvimento do SUS, com a melhoria no ensino em saúde e com a produção de conhecimento na área são contribuições que resultarão deste Acordo.

Os alunos serão inseridos em cenários de prática, que proporciona a aprendizagem significativa dos conteúdos essenciais do curso de medicina. Além disso, o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA receberá alunos comprometidos com as atividades e que contribuirão na melhoria dos serviços, dando sugestões, estudando e aprendendo em cenários reais.

A sociedade é beneficiada com resultados na melhoria dos serviços e médicos qualificados em longo prazo.

A UNILA terá ganhos de imagem institucional na região e com toda comunidade acadêmica, além de fortalecer os vínculos com instituições locais de atuação na área da saúde.

Os alunos atuarão com supervisão de professor da UNILA e acompanhamento do preceptor, que realizará o acompanhamento constante, na carga horária estabelecida nos módulos de prática. A inserção dos alunos nos cenários de prática, amplia os pontos positivos no momento em que o curso for avaliado pelo Ministério da Educação – MEC.

Será possível a melhoria na assistência à saúde da população da região; incremento nas pesquisas voltadas às necessidades de saúde da população; promover maior integração acadêmica entre os profissionais; elevar o nível de segurança assistencial dos pacientes; ofertar novos serviços ao SUS e aprimorar os sistemas e processos informacionais em saúde.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

A parceria é de extrema importância para consolidação do curso de Medicina da Unila e se vincula, entre outras, aos objetivos gerais do PDI da Universidade, sendo estes, formar pessoas para contribuir na integração latino-americana e caribenha por meio de soluções democráticas em prol da construção de sociedades justas e solidárias, bem como promover oportunidades de interação entre universidade e a comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem.

5. OBJETIVO GERAL

Ampliar os cenários de formação dos alunos de Medicina da UNILA, em especial da etapa de Internato e contribuir com o processo assistencial do Município de Medianeira com a participação e inserção da Universidade.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Diversificar os cenários de formação médica dos estudantes de medicina da UNILA, de acordo com os campos de práticas para o internato mediante a integração ensino, serviço e comunidade.

6. BENEFICIÁRIOS

Com esta cooperação entre o Município de Medianeira e a Universidade, na qual serão beneficiados os alunos aptos ao internato rural, os profissionais preceptores e auxiliares neste procedimento de aprendizado, além da população diretamente atendida pelos futuros profissionais da saúde.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Aprimoramento dos serviços assistenciais de saúde de Medianeira.
- Formação de recursos humanos, ou seja, melhoria na formação dos estudantes da área da saúde, com atuação dos alunos na prática, dentro da realidade local.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução
--------------	------------------	-------------	----------------------------

			Início	Término
Formalização do Convênio	Cumprimento das normas de ambas as instituições, visando a assinatura da vigência do Convênio de estágio.	Formalização do Convênio	A partir da data de assinatura do instrumento de Convênio	Período de vigência do instrumento

O presente Plano de Trabalho se remete a todas as regras, condições e informações constantes no convênio pactuado entre a UNILA e a MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE.

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

GLEISON ALISSON PERREIRA DE BRITO

Reitor
SIAPE: 1924802

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM

Assinado de forma digital por: ANTONIO
FRANCA BENJAMIM
Dados: 2022.04.07 09:34:15 -0300'

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

Prefeito

ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA
Coordenadora do Plano de Trabalho pela
Unila

Coordenadora do Curso de Medicina
SIAPE 1615922

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Coordenadora titular do Plano de Trabalho
pelo Município de Medianeira
Secretaria da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8152-73F9-384E-3EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 20/04/2022 15:46:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8152-73F9-384E-3EA4>



Emitido em 06/07/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 7/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/07/2022 16:28)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matricula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **06/07/2022** e o código de verificação: **afd9df1f70**